

Lei nº 082 de 01 de abril de 1997

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS/SP."


Jesé Ronaldo Leme, Prefeito Municipal do Município de Piedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal aprova, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Governo de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a transferência ao Município de recursos técnicos, financeiros e materiais, para o desenvolvimento das ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, bem como a execução de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde do Município de Pedra Bela.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 05 de abril de 1997


José Ronaldo Leme
Prefeito Municipal